



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS; GARANTIA PADRÃO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ANOS			
07	105248	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS.	76	UNIDADE	R\$ 909,71
		Especificação: MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN COM AS SEGUINTE CARACTE RÍSTICAS: TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60 HZ CONTRASTE: 20.000.000:1 BRILHO (CD/M ²): 200 TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES POSSUIR BASE AJUSTÁVEL VERTICAL E HORIZONTAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO D A ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.			
08	105324	MONITOR LED 21.5', FULL HD	05	UNIDADE	R\$ 1.317,43
		ESPECIFICAÇÃO: TELA: - TAMANHO DO PAINEL: 21,5? - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7 CM - PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 - BORDAS: BORDAS CONVENCIONAIS - FORMATO DE TELA: WIDESCREEN - ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED - TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO - TECNOLOGIA TN - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) - RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) - PIXEL PITCH: 0,248 MM - BITS: 8 BITS - BRILHO: 250 CD/M ² - FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° - FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 HZ - FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 KHZ - LARGURA DE BANDA: 165 MHZ CONECTORES: - 1X VGA - 1X HDMI			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		RECURSOS: - ALTO-FALANTES: NÃO - COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX - PLUG & PLAY: DDC2B/CI - CONTROLES MANUAIS: POWER - FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): SIM - PORTUGUÊS E OUTROS IDIOMAS - VESA (MM): SIM (100 X 100) - BASE AJUSTÁVEL INCLINAÇÃO: -5/20° ENERGIA: - FONTE INTERNA: 100-240V - 50/60 HZ - CONSUMO LIGADO: < 18 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT			
09	105327	TECLADO E MOUSE SEM FIO RESISTENTE À ÁGUA ABNT2	10	UNIDADE	R\$ 209,03
		Especificação: ESPECIFICAÇÕES: - ALCANCE SEM FIO: 10 METROS (33 PÉS) - CRIOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR TECLADO: - TECLAS DE PERFIL BAIXO - ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL - BATERIA: 2 X AAA - DURAÇÃO DAS PILHAS (NÃO RECARREGÁVEL): 36 MESES - LAYOUT ABNT 2 - TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS COM A TECLA ?FN? MOUSE: - CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR - TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO - BATERIA: 1 X AA - DURAÇÃO DAS PILHAS (NÃO RECARREGÁVEL): 12 MESES REQUISITOS DO SISTEMA: - WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR - CHROME OS? - LINUX® DE KERNEL 2.6+ - PORTA USB CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - TECLADO - MOUSE - RECEPTOR SEM FIO - DOCUMENTAÇÕES DO USUÁRIO - 2 PILHAS AAA PARA TECLADO - 1 AA BATERIA PARA MOUSE GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA			
10	106133	TABLET WI-FI, 32GB, ANDROID QUAD- CORE 2GHZ, TELA 8	05	UNIDADE	925,68
11	106134	HD EXTERNO .	01	UNIDADE	366,81
		Especificação: VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS - 4,8GB/S CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - 1TB			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		MEMÓRIA CACHE - 64 MB CONEXÕES - USB 3.0 COMPATIBILIDADE APARELHOS EM USB 2.0 CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 HD EXTERNO 01 CABO USB 3.0 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM - CM (AXLXP) DIMENSÕES: 14,5X10X3CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO:171GRAMAS COR:PRETO.			
--	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE VI R\$ 881.150,51

LOTE VII

01	068755	IMPRESSORA COLORIDA SEM FIO COM FUNÇÕES	56	UNIDADE	R\$ 1.877,00
		Especificação: IMPRESSORA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: SEM FIO COM FUNÇÕES DO IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; VELOCIDADE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33 PPM COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI ; INTERFACE USB 2.0 E WIFI; IMPRESSÃO DUPLEX; POSSUIR FUNÇÕES DE EMAIL PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT E PERMITE IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD; RESOLUÇÃO DO SCANNER DE 600 X 1200 DPI; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TANQUE DE TINTA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA COM 04 REFIL (1 REFIL PRETO; 1 REFIL CIANO; 1 REFIL MAGENTA; 1 REFIL AMARELO) DE 70 ML CADA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6500 PAGINAS COLORIDO E 4000 PAGINAS PRETO E BRANCO. GARANTIA DE 1 ANO.			
02	105264	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4	07	UNIDADE	R\$ 12.259,67
		Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX)COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE 1. LASER OU LED MONOCROMÁTICA; 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM BRANCO			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		E PRETO: 55PMM; 3. PAINEL DE CONTROLE FRONTAL" TOUCH-SCREEN", BOTÕES E LED'S PARA EXIBIÇÃO DE STATUS OPERACIONAL; 4. TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 5,6 SEGUNDOS; 5. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI E QUALIDADE DE IMAGEM 2400. 6. PELO MENOS DUZENOS E OITENTA FONTES ESCALÁVEIS RESIDENTES; 7. FORNECIMENTO COM 01 (UM) TONER PARA 25.000 CÓPIAS; 8. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. 9. COM ALIMENTAR AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS (ADF)			
03	105271	IMPRESSORA LASER..	04	UNIDADE	R\$ 4.432,01
		ESPECIFICAÇÃO: "IMPRESSORA LASERIMPRESSORA POLICROMÁTICA COM TANQUE DE TINTA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CARTUCHOS E ABASTECIMENTO COM GARRAFAS DE TINTA. CARTUCHO PRETO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.500 PÁGINAS E COLORIDO COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS, AMBOS CONFORME ISO/IEC 24712. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS. VELOCIDADE DE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM CORES 20 PPM. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEL. CONEXÃO COM REDE ETHERNET E WIFI. SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 10. A IMPRESSORA DEVE SER FORNECIDA COM 4 GARRAFAS DE TINTA DE CADA COR. GARANTIA DE 12 MESES. "			

VALOR DO LOTE VII R\$ 208.657,73

AA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE VIII

01	105354	VENTILADOR 40CM DE PAREDE	406	UNIDADE	R\$ 379,41
		ESPECIFICAÇÃO: VENTILADOR 40CM DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA: 170 W, COR: PRETO, OSCILANTE, GRADE DE AÇO, ROLAMENTOS NO MOTOR: 2, ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.430 RPM, HÉLICE 3 PÁS, PROTETOR TÉRMICO: SIM, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40M ² , VAZÃO: 230M ³ /MIN, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO, GARANTIA: 12 MESES			
02	105242	VENTILADOR DE COLUNA 60CM.	40	UNIDADE	R\$ 381,66
		Especificação: VENTILADOR DE COLUNA 60CM, DESIGN MODERNO, COM PÊ CRUZADO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA DE 170CM COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 140 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.			
03	068275	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO - CONFECCIONADO TOTALMENTE EM PLÁSTICO	14	UNIDADE	R\$ 195,77
		Especificação: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO - CONFECCIONADO TOTALMENTE EM PLÁSTICO; Nº DE VELOCIDADES: 4; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; LÂMINAS EM AÇO INOX; GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE; COPO EM SAN CRISTAL COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS): 1,5; POTÊNCIA (W): 550; POSSUIR FILTRO; FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
04	068209	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02	37	UNIDADE	R\$ 1.099,76
		Especificação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS - ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 430, MOTOR 1/2 CV, ROTAÇÃO 4.500 RPM, TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; POSSUIR ANTEPARO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX 304 PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12;			
05	105243	BATEDEIRA DOMESTICA	04	UNIDADE	R\$ 386,78
		ESPECIFICAÇÃO: BATEDEIRA CONVENCIONAL COM 4 VELOCIDADES + TURBO, BATEDORES EM AÇO CROMADO, BASE COM ROLDANAS, TUDO ISSO PARA O IDEAL PREPARO DE DIVERSAS MASSAS. MODELO COM POTÊNCIA DE 400W, COM TIGELAS DE 4L + 1 TIGELA DE 2,3L PARA PEQUENAS E GRANDES PORÇÕES. PODENDO SER UTILIZADA COMO FIXA OU PORTÁTIL.			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



06	068208	MICROONDAS	18	UNIDADE	R\$ 1.003,17
		Especificação : MICRO-ONDAS CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 500W; POSSUIR PUXADOR NA PORTA; POSSUIR FUNÇÃO EASYCLEAN; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: 1 ANO.			
07	105315	FOGÃO INDUSTRIAL.	01	UNIDADE	R\$ 3.481,00
		ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS, 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM , O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."			
08	068207	FOGÃO DOMESTICO	06	UNIDADE	R\$ 920,18
		Especificação: FOGÃO DOMESTICO - TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GRADES			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS; MESA SEM FURAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 56 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA; AUTO LIMPANTE; PÉS ALTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; TIPO DE GÁS: GLP; FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.			
--	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE VIII R\$ 241.345,02

LOTE IX

01	105342	SMART TV 32	22	UNIDADE	R\$ 2.274,00
		Especificação: SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 32 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			
02	105343	SMART TV 42	20	UNIDADE	R\$ 2.718,33
		Especificação: SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 42 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL, CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO.			

VALOR DO LOTE IX R\$ 104.394,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE X

01	068231	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM 02	04	UNIDADE	R\$ 4.551,59
		<p>Especificação: CONJUNTO DE CAIXA AMPLIFICADA (ATIVA) E CAIXA ACÚSTICA (PASSIVA)- CONTENDO: 1 CAIXA AMPLIFICADA (ATIVA) E CAIXA ACÚSTICA (PASSIVA), 2 SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, 1 FUSÍVEL, 1 CONTROLE REMOTO E CABOS. AS CAIXAS DEVERÃO SER DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇAS DOBRÁVEIS PARA O TRANSPORTE, COM SUPORTE POSICIONADO EM PEDESTAIS EM TRIPÊ ATRAVÉS DE SUA BASE DE SUSTENTAÇÃO AJUSTÁVEL, EM AÇO, COR PRETA NA TINTURA EPÓXI, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM GABINETE PLÁSTICO, DRIVER TITANIUM, TELAR METÁLICO, ALTO FALANTE 12" POTÊNCIA RMS (NBR 10.303) 200W; CONEXÃO ATRAVÉS DE 2 CONEXÃO COM PLUG RCA, 2 CONEXÃO COM PLUG P10 SENDO PELO MENOS 1 CONEXÃO COM P10 E 1 CONEXÃO DO PLUG RCA NA ENTRADA LINE 1; E 1 CONEXÃO DO JACK P10 E 1 XLR NA ENTRADA LINE 2 PARA INSTRUMENTOS; POSSUIR AJUSTE DE AGUDOS, MÉDIOS E GRAVES; AJUSTE DE VOLUME(MIC); POSSUIR ENTADA USB, CARTÃO SD E CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; CHAVE POWER LIGA/DESLIGA; SISTEMA ACÚSTICO DE 2 VIAS WOOFER 12", DRIVER TITANIUM, ENTRADAS JACK P10, SAÍDA JACK P10 , IMPEDÂNCIA 8W; CAIXA AMPLIFICADA PASSIVA GABINETE PLÁSTICO, DRIVER TITANIUM, TELAR METÁLICO, ALTO FALANTE 12" POTÊNCIA RMS (NBR 10.303) 200W; VOLTAGEM AUTOMÁTICA 100-240V; POSSUIR CONEXÃO DE ENTRADA PARA CAIXA ATIVA E CONEXÃO DE SAÍDA PARA MAIS 01 CAIXA PASSIVA; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

02	105344	CAIXA DE SOM.	40	UNIDADE	R\$ 1.063,58
		Especificação: CAIXA DE SOM MULTIUSO, CONEXÃO BLUETOOTH, RADIO FM, KARAOKÊ, BOTÃO LIGA E DESLIGA, DISPLAY DIGITAL, FORMATOS COMPATÍVEIS COM MP3, POTENCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 80W RMS, ENTRADA P10 6,3 MM PARA MICROFONE E GUITARRA E AULIAR P2 PARA FONE DE OUVIDO, LEITOR DE CARTÃO SD ATE 32GB, ENTRADA USB PARA PENDRIVE, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, 1800 MAH, ACOMPANHA MANUAL DE USUÁRIO, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT, CONEXÕES COMPATÍVEIS COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO COMO: MICROFONE, GUITARRA, IPHONE, IPOOD, IPAD, CELULARES, NOTEBOOK E COMPUTADOR. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE. COM 12 MESES (1 ANO), NO 20MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU6 DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
03	105345	MICROFONE SEM FIO DUPLO	30	UNIDADE	R\$ 1.437,18
		Especificação: MICROFONE SEM FIO DUPLO - COR: PRETO TIPO: CARDÍOIDE RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 20KHZ SENSIBILIDADE: 102DBM MODULAÇÃO: FM RELAÇÃO S/N: >110DB VOLTAGEM: BIVOLT ACOMPANHAR 2 (DOIS) MICROFONES: MICROFONE A: 740MHZ E MICROFONE B: 792MHZ CANAL: 16X2=32 DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 60 ~ 100M DISTORÇÃO HARMÔNICA: =0,5% FAIXA DINÂMICA: =110DB FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - SENSIBILIDADE: 102DBM RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: =110DB REQUISITO DE ENERGIA: 2X BATERIAS ALCALINAS AA (PARA CADA MICROFONE) POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: 12 MESES.			
04	105238	PROJETOR TIPO DATA SHOW 3.000 LUMENS.	45	UNIDADE	R\$ 4.373,33
		Especificação : DATA SHOW ? MULTIMÍDIA,			

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		LÂMPADA: RESOLUÇÃO: XGA ? 1024 X 768 DPI XGA/SVGA: 2.200:1 TIPO DE LÂMP MERCÚRIO DE ALTA PRESSÃO (190W) DURAÇÃO DA LÂMP MODO PADRÃO: 4.500 HORAS MODO ECONÔMICO: 6.000 HORAS LENTE DE PROJEÇÃO ESCALA DE ZOOM: 1.1 ZOOM/FOCO: MANUAL/MANUAL TRAVA KENSINGTON MODO ECONÔMICO PÊ AJUSTÁVEL ENTRADA/SAÍDA E ALTO FALANTE 2W MONO ACESSÓRIOS CABOS: CABO RGB SIMPLES, CABO DE ENERGIA, COM O PROJETOR CD ROM: MANUAL DE OPERAÇÃO GUIA DE INÍCIO RÁPIDO FOLHA DE GARANTIA , ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO:(CR2025 X 1 PILHA INCLUÍDA).			
--	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE X R\$ 300.664,81

LOTE XI

01	105313	COLCHÃO SOLTEIRO	08	UNIDADE	R\$ 648,82
		ESPECIFICAÇÃO: COLCHÃO SOLTEIRO ESPECIFICAÇÃO: COLCHÃO DE SOLTEIRO DENSIDADE D-45, DE ESPUMA COM DIMENSÕES 0,88M X 1,88M, ALTURA ENTRE 25CM A 28CM (TRATAMENTO: ANTIÁCARO, FUNGOS, BACTÉRIAS E ANTIALÉRGICO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PRODUTO A SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 13579-1, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO/PESSOA DE 90KG, A SER UTILIZADO EM CAMA BOX. COR BRANCA.			

VALOR DO LOTE XI R\$ 5.190,56

LOTE XII

01	105239	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS - TIPO SPLIT.	33	UNIDADE	R\$ 2.646,49
		Especificação: CICLO DE AR: FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W ALIMENTAÇÃO			

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		(VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1 VAZÃO DE AR (M³/H)700 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ			
02	105240	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS - TIPO SPLIT.	10	UNIDADE	R\$ 2.201,39
		Especificação: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FRIO - 9.000 BTU/H - ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS SELO PROCEL A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A DISPLA Y EM LED COM CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: MODE, TEMPERATURA, LIGA/DESLIGA, FAN SPEED, SWING, AIR FLOW, TIMER, HOLD, ELEEP, TURBO, LÂMPADA E CLEAN, TIPO CENTRAL DE AR - SPLIT. COM 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.			
03	105331	AR CONDICIONADO 18000BTUS	20	UNIDADE	R\$ 3.456,09



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



Especificação: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: - TIPO SPLIT CICLO DE AR: QUENTE/FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5450W POTÊNCIA MÁXIMA: 1620W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8,2 VAZÃO DE AR (M³/H)812 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: - TIPO SPLIT CICLO DE AR: QUENTE/FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5450W POTÊNCIA MÁXIMA: 1620W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8,2 VAZÃO DE AR (M³/H)812 GÁS REFRIGERANTE: R-410A

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.			
--	--	--	--	--	--

VALOR DO LOTE XII R\$ 178.469,87

LOTE XIII

01	105255	PALLETS DE MADEIRA	20	UNIDADE	133,49
		Especificação: PALETE EUROPEU OU EUROPALETE 1.200X1000 CONHECIDO COMO PALETE PBR OU PALETE BRASILEIRO.			

VALOR DO LOTE XIII R\$ 2.669,80

LOTE XIV

01	105258	FONTE ALIMENTAÇÃO 200W REAIS S/CABO C/CAIXA 20+4P	10	UNIDADE	112,71
02	105477	CABO DE REDE CAT5 CAIXA 305 METROS 4 PARES 24AWG CFTC	04	UNIDADE	743,73
03	105478	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO PACOTE COM 100	03	UNIDADE	434,35
04	105479	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA	01	UNIDADE	155,60

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



VALOR DO LOTE XIV R\$ 5.560,67

LOTE XV

01	105318	"MÁQUINA SOLDA	01	UNIDADE	R\$ 4.602,29
		ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, MONOFÁSICO 220V 5-200A COM ACESSÓRIOS, FAIXA DE CORRENTE: 5 200A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 1 - 220/240 V, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ, ITENS INCLUSOS: GARRA OBRA, PORTA ELETRODO E ALÇA TIRA-COLO, COM 2 ANOS DE GARANTIA."			
02	105319	"KIT COMPRESSOR DE AR PARA PINTURA	01	UNIDADE	R\$ 1.334,41
		ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTAR, PULVERIZAR, INFLAR E CALIBRAR - USO DOMÉSTICO - COMPACTO, PORTÁTIL E PRONTO PARA USO - ACOMPANHA JOGO COM 5 ACESSÓRIOS, PROPORCIONANDO A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE TRABALHOS COM APENAS UM EQUIPAMENTO- BIVOLT, POSSUI CHAVE SELETORA PARA TROCA FÁCIL DE TENSÃO E VÁLVULA DE ALÍVIO QUE LIBERA O AR NÃO UTILIZADO, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE AR: 2,3 PCM: POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV (HP): PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 40 LBF/POL²: TENSÃO: 110/220V COM CHAVE SELETORA ROTAÇÃO: 1.750RPM- GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) "			
03	105320	"PLAINA	01	UNIDADE	R\$ 1.818,14
		ESPECIFICAÇÃO: PLAINA ELÉTRICA 620 WATTS COM PROFUNDIDADE DE CORTE 2,5 MM COM MALETA - LARGURA DE CORTE DA PLAINA: 82 MM - RPM: 17000 - VPLTAGEM: 220 V. OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR"			

VALOR DO LOTE XV R\$ 7.754,84

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

pe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE XVI

01	105321	TENDA PIRAMIDAL	04	UNIDADE	R\$ 3.565,33
		ESPECIFICAÇÃO: TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 METROS, ABERTA, MODELO CHAPÉU DE BRUXATENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14? E 16?, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COMFECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA TRANSPARENTE E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTIMOFO, ANTI UV E ANTI IV "			
02	106139	TENDA PIRAMIDAL.	04	UNIDADE	R\$ 4.765,00
		ESPECIFICAÇÃO: TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6X6 METROS, ABERTA, MODELO CHAPÉU DE BRUXATENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14? E 16?, GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA TRANSPARENTE NIGHT AND DAY, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. A TENDA DEVERÁ SER MONTADA COMFECHAMENTO NAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM LONA VINÍLICA TRANSPARENTE E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT, ANTIMOFO, ANTI UV E ANTI IV "			

VALOR DO LOTE XVI R\$ 8.330,33

LOTE XVII

01	106131	GPS PORTATIL GARMIN ETREX 10 AMARELO	05	UNIDADE	R\$ 1.332,33
		Especificação : GPS PORTATIL RESISTENTE COM CAPACIDADES MELHORADAS. MAPA DE BASE MUNDIAL. VISOR MONOCROMÁTICO DE 2,2 ?, DE LEITURA			

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		FÁCIL EM QUAISQUER CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. GPS E SATÉLITES GLONASS PARA UM POSICIONAMENTO MAIS RÁPIDO, GEOCACHING TOTALMENTE DIGITAL 25 HORAS DE VIDA ÚTIL DA BATERIA COM 2 PILHAS AA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM : ETREX 10, CABO USB, MANUAIS.			
02	106232	APARELHO CELULAR	01	UNIDADE	R\$ 1.355,39
		Especificação : ANDROID 10.0, TIPO DE CHIP NANO CHIP 4G WIFI, TELA 6.4?, RESOLUÇÃO 2340X 1080 (FHD+), DUAL CHIP 6GB RAM CAMARA QUÁDRUPLA + SELFIE 32MP ? PRETO. O DISPLAY INFINITO DE 6.4 POLEGADAS TECNOLOGIA SUPER AMOLED E A RESILUÇÃO FULL HD+ MEGA BATERIA DE 6.000 MAH MEGA PERFORMACE MEMÓRIA DE 128 GB + 6GB RAM: COM UM PROCESSADOR OCTA-CORE 2.3 GHZ.			

VALOR DO LOTE XVII R\$ 8.017,04

LOTE XVIII

01	106130	FLIP CHART.	05	UNIDADE	R\$ 445,11
		Especificação : CAVALETE FLIP CHART PORTA BLOCO COMPACTO DUPLA FACE COM QUADRO BRANCO E DURATEX ESTRUTURA EM MADEIRA ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 M - 2511 CAVALETE DUPLA FACE, ONDE PODE SER UTILIZADO SIMULTANEAMENTE COMO PORTA BLOCO FLIP CHART E QUADRO BRANCO. PORTA BLOCO FLIP CHART QUADRO EM DURATEX ESTRUTURA EM MADERIRA PINUS. ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,63 A 1,72M. DIMENSÕES DOS QUADROS DURATEX E BRANCO: 60 X 90 CM. UTILIZADO PARA REUNIÕES, AULAS CURSOS E TREINAMENTOS. PROPORCIONANDO FACILIDADE PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E GUARDAR POR POSSUIR PERNAS DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS.			

VALOR DO LOTE XVIII R\$ 2.225,55

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



LOTE XIX

01	106150	COMPRESSOR DE AR ALTA PRESSÃO	01	UNIDADE	R\$ 17.700,00
		Especificação: COMPRESSOR DE AR ALTA PRESSÃO 60 PÉS 425 LITROS 175 LBS TRIFÁSICO-CJ 60 APW 425L- COMPRESSOR DE 2 ESTÁGIOS E ALTA PRESSÃO(175LBF/POL2) COM ROLAMENTO CÔNICO DANDO MELHOR AJUSTE NO EIXO DO VIRABREQUIM, DEGIGN ROBUSTO E ALTA EFICIÊNCIA			
02	106151	VULCANIZADOR PARA CÂMERA AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES	01	UNIDADE	R\$ 1.492,12
		Especificação: VULCANIZADOR PARA CÂMERA AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES -220V VULCANIZADOR COM BRAÇO ARTICULADO PARA CONsertos EM CÂMARAS E VÁLVULAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, LÂMPADA PILOTO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE O ALCANCE DA TEMPERATURA DE TRABALHO, E GUIAS DE BICO REMOVÍVEIS PARA CONsertos NA REGIÃO DA VÁLVULA. BASE EM AÇO, DE MAIOR DURABILIDADE. CONJUNTO DE AQUECIMENTO COM PLACA TÉRMICA E GUIAS DE BICO FEITOS EM ALUMÍNIO SOB PRESSÃO, PARA GARANTIA DE UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODAS AS SUAS REGIÕES. A RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR BLINDADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E O TERMOSTATO BIMETÁLICO DE ALTA SENSIBILIDADE COMPLEMENTAM A GARANTIA DE UM TRABALHO DE ALTA QUALIDADE E CONFIANÇA			
03	106152	DESMONTADORA LATERAL PNEUMÁTICA DE PNEUS 220V MONOFÁSICO	01	UNIDADE	R\$ 8.432,65
		Especificação : DESMONTADORA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONADO DURABILIDADE, TRAVA E DESTRAVA POR SISTEMA DE 04 GARRAS PNEUMÁTICAS ACIONADAS POR PEDAIS , ATENDENDO AROS DE 12 A 24 POLEGADAS PARA CARROS E MOTOS ACIONAMENTO DO DESCOLADOR ATRAVÉS DE PEDAL,			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		DEIXANDO O OPERADOR COM AS MÃOS LIVRES PARA EXECUTAR O SERVIÇO. DESENVOLVIMENTO PARA DESMONTAR E MONTAR RODAS DE AÇO E LIGA LEVE			
04	106153	CALIBRADOR DE DIGITAL	01	UNIDADE	R\$ 893,94
		Especificação : CALIBRADOR DE DIGITAL DE PNEUS DE PAREDE; MANGUEIRA COM, NO MÍNIMO, 10 METROS DE COMPRIMENTO; ELÉTRICO, 220 VOLTS; TECLADO VEDADO RESISTENTE À ÁGUA, POEIRA E COM, NO MÍNIMO, 10 MILHÕES DE TOQUES; SINAIS SONOROS E VISUAIS DE CALIBRAÇÃO; KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO; CERTIFICAÇÕES ISSO 9001, PTB, ETL E CE; DISPLAY DE, NO,MÍNIMO, UMA POLEGADA,COM LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA E À DISTÂNCIA; BAIXO CONSUMO, LUZ FRIA; COMPATÍVEL COM NITROGÊNIO; FAIXA DE TRABALHO: 4 A 145 PSI			
05	106154	ESMERILHADEIRA ANGULAR	01	UNIDADE	R\$ 799,20
		Especificação : ESMERILHADEIRA ANGULAR, DUPLA ISOLAÇÃO, 220 V, 1400 W, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2800 RPM E ROTAÇÃO MAXIMA ENTRE 10000 E 11000 RPM, PARA DISCO DE CORTE/DESBASTE/LIXA COM DIÂMETRO DE 4 1/2 POL(115 MM), PESO MÁXIMO 2.5KG, ACESSÓRIOS: PUNHO LATERAL, PROTETOR E CHAVE DE BOCA			
06	106155	PARAFUSADEIRA CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 3/4 POL	01	UNIDADE	R\$ 1.252,89
		Especificação: PARAFUSADEIRA CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 3/4 POL, CURTA COM TORQUE			
07	106156	MACACO JACARE LONGO,CAPACIDADE DE 15(QUINZE) TONELADAS, RODA FERRO	01	UNIDADE	R\$ 7.698,62
08	106157	DESTALONADOR DE PNEUS DTL 10	01	UNIDADE	R\$ 678,66
09	106158	ESPÁTULA PARA BORRACHEIRO CHATA DE 20 POL	02	UNIDADE	R\$ 52,13
10	106159	KIT ESPÁTULAS	01	UNIDADE	R\$ 1.163,98
		Especificação: KIT ESPÁTULAS TRUCK PRETAS PARA PNEUS SEM CÂMARA+DESTALONADOR MANUAL DE PNEUS 1200MM			

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11	106160	MARTELO DE BORRACHA 70MM, COM CABO DE FIBRA	01	UNIDADE	R\$ 71,63
12	106161	MARRETA OITAVA 5KG	01	UNIDADE	R\$ 215,57

VALOR DO LOTE XIX R\$ 40.503,52

LOTE XX

01	106078	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 6HP 4 TEMPOS SEM RECOLHEDOR	01	UNIDADE	R\$ 2.925,42
		ESPECIFICAÇÃO: EQUIPADOS COM SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO PARA MAIOR SEGURANÇA, IGNIÇÃO POR INDUÇÃO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL COM DESCOMPRESSOR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO PODE SER UTILIZADO EM TERRENOS ACIDENTADOS EM INCLINAÇÃO DE ATÉ 15° POR TEMPO INDETERMINADO E 30° EM MOVIMENTOS INTERMITENTES CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR E DOBRÁVEL FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9MM DE ESPESSURA RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDAS COM PNEU PVC CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20W50 (OS PRODUTOS FABRICADOS A PARTIR DE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2016, EQUIPADOS COM MOTOR SÉRIE 675 EXI, UTILIZAM A TECNOLOGIA "CHECK & ADD", ONDE NÃO É MAIS NECESSÁRIA A TROCA DE ÓLEO. É PRECISO APENAS COMPLETAR PARA MANTER SEMPRE NO NÍVEL. ALÉM DISSO, NESSES MOTORES DEVE SER UTILIZADO APENAS O ÓLEO 5W30 (SINTÉTICO) LÂMINA EM AÇO ESPECIAL DE 3MM DE ESPESSURA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE EFETUAR 1ª TROCA APÓS PRIMEIRAS 5 HORAS DE TRABALHO E AS PRÓXIMAS A CADA 50 HORAS DE TRABALHO, COM MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR SAÍDA LATERAL REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE EM 5 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 2,5 A 7 CM			

AK



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	(SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA INDIVIDUAL NAS 4 RODAS) RENDIMENTO APROXIMADO DE 800M ² /H TODAS AS PEÇAS RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO GARANTIA: 12 MESES. POTENCIA: 6HP MOTOR: 4 TEMPOS PESO LIQUIDO: 28,444 CAP DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:1 L CAP OLEO CÂRTER:0,44 L FAIXA DE CORTE: 48 CM RECOLHEDOR: SAÍDA LATERAL ROTAÇÃO:3000 RPM APLICAÇÃO: PARA MÉDIAS E GRANDES ÁREAS DE ATÉ 800 M ²		
--	---	--	--

VALOR DO LOTE XX R\$ 2.925,42

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de equipar as unidades da administração, com os instrumentos necessários à realização das atividades e atendimento da população no que concerne aos serviços públicos.

3. OBJETIVO(S):

3.1. Prover as unidades da administração com os equipamentos necessários à realização das atividades de cada seguimento;

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes, os itens foram agrupados em lotes, em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. No objeto em comento caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Mombaça não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta forma optamos pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote.

4.3. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote) do objeto da licitado, assim, na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos produtos acontecerá de conformidade com as ordens de compra emitidas, em quantas parcelas se fizerem necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela secretaria contratante/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Secretaria Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

6.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE, inscrita no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000;

6.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

6.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 6.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 6.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 6.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 6.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 6.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 6.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.
- 7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até ____ (____) de ____ de 20__, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 9.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 9.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 10.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

10.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis


NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de __ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de __ do município de Mombaça, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**., Secretário(a) de __, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° __ e CPF n° __, e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em __, Carteira de Identidade n° __ e CPF n° __, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTA EDITAL**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por item**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTA EDITAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico N°001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) no prazo de 10 (dez) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mombaça, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item **12.1**.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1 e inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Mombaça, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA: _____

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

Anexo da Ata de Registro de Preços N° ____/____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, N° 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob n° _____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, N° 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n° 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DESTA EDITAL**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
- 4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mombaça, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.
 - 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça, com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000;
- 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**
 - 5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
 - 5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
 - 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;
- 5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;**
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de _ () meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA



- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE _____	_____		_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaça - CE, ____ de ____ de 202__.



**SECRETARIA
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						